



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
– Estância Balneária –  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**  
**EDITAL Nº 028/2022**

**A PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º030/2022, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTOS DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a *Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos. Artigo 3º, do Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, subsidiariamente, a *Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o **dia 03/05/2022, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Bairro Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de PROTOCOLO da prefeitura até as 09h30m.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 03/05/2022 a partir das 10h00m e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10h30m. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **PREFEITURA DE IGUAPE – Auditório, sito a Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se **no dia 03/05/2022** com início previsto para **às 10h00m** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Secretaria de Gestão e Planejamento

pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**Recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/05/2022 no setor de protocolo da prefeitura até as 09h30m.**

**CRENCIAMENTO: início às 10h00 do dia 03/05/2022.**

**TÉRMINO DO CRENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 10h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00 do dia 03/05/2022.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## 1 - DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTOS DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.**

**1.2-** O valor estimado global para o certame é de **R\$ 4.877.649,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**, conforme estimativa prévia de preços constante no **Processo Administrativo nº030/2022.**

**1.3** –A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros :

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Ficha n °169 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-01.300.0000.

Ficha n °170 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-02.300.0000.

Ficha n °171 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-05.300.0000.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

**2.2.** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA DE IGUAPE, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**Somente serão credenciados representantes de empresas cujas as atividades sejam compatíveis com o presente certame.**

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.5- A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# MUNICIPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Secretaria de Gestão e Planejamento

**4.2.1-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

**4.2.2-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.2.2.1-** A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

**4.3-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PROCESSO N.º 030/2022  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00 do dia 03/05/2022  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PROCESSO N.º 030/2022  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00 do dia 03/05/2022  
NOME DA PROPONENTE:**

**4.4-** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

**4.5-** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**4.5.1-** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5.**, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

## **5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo do **Termo Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**5.1.1** A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do representante legal da licitante;

**5.1.2** Número do Pregão;

**5.1.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

**5.1.4** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

**5.1.5** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.2 – Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

**5.3.** O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**5.4** Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

**5.4.1 – A licitante deverá observar os descritivos constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

**5.5-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**5.5.1-** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

**5.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**5.7 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.8–** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 4.877.649,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

**5.8.1 -** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

• Os **subitens 5.8 e 5.8.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

## **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

**6.1–** Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem **6.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “d” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Secretaria de Gestão e Planejamento

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

#### **a) Índice de Liquidez Geral (LG)**

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

#### **b) Índice de Solvência Geral (SG)**

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

#### **c) Índice de Liquidez Corrente (LC)**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Secretaria de Gestão e Planejamento

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**c) Caso o índice do item b.1. subitem "b.1.1" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do Valor estimado da contratação para o certame.**

## **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas;

b) **DECLARAÇÃO** de que, caso vencedora, a empresa reúne condições de apresentar para a assinatura da ata de registro, os seguintes documentos (conforme ANEXO IX):

*b.1) Registro nos respectivos conselhos de classe – CREMESP (Médico Psiquiátrico), CREMESP (Médico clínico geral) COREN/SP (enfermeiro e técnico de enfermagem), CRP/SP (Psicologia), CRESS/SP (Assistente Social), CRO/SP (Cirurgião Dentista), CRN/SP – (Nutricionista), caso houver mudança no quadro de profissionais lotados na Instituição, a empresa vencedora deverá comunicar o Departamento solicitante e encaminhar a nova documentação dos profissionais substitutos.*

b.2) Licença da Vigilância Sanitária vigente de acordo com as legislações que estabelece as normas para o funcionamento adequado, conforme RDC nº29/2011, Nota Técnica nº 055/2013 – ANVISA e minuta de Resolução do CONAD 2014;

b.3) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

b.4) Apresentar o registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

b.5) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente;

## **6.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. **(Modelo Anexo VI)**.





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo Anexo VI)**

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, n.º do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo VI)**

e) Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e n.º da conta corrente / pessoa jurídica **(Anexo VI)**

#### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1-** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.2.2-** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**6.2.3-** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**6.2.4-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.5-** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**6.2.6-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.2.7-** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 6.1.2** deste edital.

**6.2.8-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

#### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1-** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**7.1.1-** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 – “HABILITAÇÃO”.



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**7.1.2-** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.1.3-** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**7.2.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital.

**7.3. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.3.1. -** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**7.4.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária -

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**7.5-** Os lances deverão ser formulados em **MENOR PREÇO POR ITEM**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço POR ITEM, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**7.5.1-** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

**7.6-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**7.7.1-** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor por item, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.7.1.2 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **7.7.1**.

**7.8-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.7.1**.

**7.9-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.10-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global, obtida com base nas disposições dos subitens **7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.7.**, com vistas à redução do preço.

**7.11-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

**7.12.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**7.12.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

falta de condições de participação.

**7.12.3-** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

**7.12.4-** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14-** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas “a” a “g”, do **item 6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.14.1-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.14** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.2-** A comprovação de que trata o subitem **6.1.2** do **item 6** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.14.2.1-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**7.15-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16-** Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.17-** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Iguape – Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**7.18-** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.19-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3-** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura de Iguape sito à Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

#### **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



# MUNICIPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Secretaria de Gestão e Planejamento

**9.7.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitação – PREFEITURA DE IGUAPE, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

**9.8.** - A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1- A empresa vencedora do certame deverá permitir, visita da equipe municipal de Saúde Mental, para verificação das conformidades em relação as especificações constadas neste edital.**

**10.1.1- Caso a empresa se recuse a receber a visita ou que o local seja divergente do descrito no Anexo I, a licitante será desclassificada, e passarão a ser analisadas as dependências das demais classificadas para o certame.**

**10.2-** Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA DE IGUAPE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.3-** A contratação com os fornecedores vencedores, será formalizada por intermédio da autorização de compra, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

**10.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitação – Paço Municipal, à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – CEP 11.925-000 – Iguape/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

**10.5-** O não cumprimento do disposto no item **10.4** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 17** deste Edital.

**10.5.1-** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.4.2-No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame também deverá apresentar o que segue:**

a) - Registro nos respectivos conselhos de classe – CREMESP (Médico Psiquiátrico), CREMESP (Médico clínico geral) COREN/SP (enfermeiro e técnico de enfermagem), CRP/SP (Psicologia), CRESS/SP (Assistente Social), CRO/SP (Cirurgião Dentista), CRN/SP – (Nutricionista), caso houver mudança no quadro de profissionais lotados na Instituição, a empresa vencedora deverá comunicar o Departamento solicitante e encaminhar a nova documentação dos profissionais substitutos.

b) Licença da Vigilância Sanitária vigente de acordo com as legislações que estabelece as normas para o funcionamento adequado, conforme RDC nº29/2011, Nota Técnica nº 055/2013 – ANVISA e minuta de Resolução do CONAD 2014;



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

*c) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;*

*d) Apresentar o registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);*

*e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente;*

**10.5-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.1-** O preço adjudicado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.5.2-** Quando o preço inicialmente adjudicado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.3-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.4-** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11 – DA VIGÊNCIA

**11.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### **12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1- Os serviços serão realizados conforme, **Anexo I – termo de Referência**, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **13- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1**– A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**13.2**- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

**13.3**- A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**13.4**- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**13.5**- Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **14- DO REAJUSTE**

**14.1**–Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.2**-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **15- DA GARANTIA DO MATERIAL**

**15.1**– Não será exigida garantia contratual.

#### **16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **16.1 – DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do ÓRGÃO





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **16.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### 16.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à DETENTORA DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- c) Prestar à **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

##### 16.2.2 - Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) manter durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e despesas de qualquer natureza.
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- f) cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) -Cumprir também todas as condições contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da contratada.**

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**17.1.** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**17.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Detentor do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor do Contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.2.** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**17.3.** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**17.4.** - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.4.1** - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido na alínea “a” do subitem 10.3.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.

**17.5**– Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata de Registro à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.6-** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**17.7-** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 17.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

**17.8-** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**17.9-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**17.9.1-** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**17.9.2-** A sanção estabelecida no **subitem 17.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.10-** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**17.10.1-** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.10.2-** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 17.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**17.11** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

**18.1-A** Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.1.2-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2-** Tiver presentes razões de interesse público.

**18.3-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**18.4-** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**18.5-** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 4., a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**18.6-** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Jornal A Gazeta de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

**19.4-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**19.5-** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

**19.6-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.7-** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX -DECLARAÇÃO (subitem 6.1.4 letra b)**

**ANEXO X - RECIBO DO EDITAL;**

Iguape, 18 de abril de 2022.

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
– Estância Balneária –  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**Secretária Municipal Da Saúde**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
Prefeito

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de 80 vagas de internação em Clínica Terapêutica especializada em tratamentos de pacientes com transtornos mentais e dependência química para álcool e outras drogas, para maiores de 12 anos de idade e adultos de ambos os sexos com indicação de internação de forma voluntária, involuntária e compulsória.

#### **2 – ESPECIFICAÇÃO**

DEMANDA ESTIMADA PARA 1 ANO				
Item	Tipo de Tratamento	A	B	C
		Total de Pacientes	Tempo Estimado de Tratamento	Total de Serviços (meses) de tratamento
<b>1</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	20	12	240
<b>2</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	10	12	120
<b>3</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	10	12	120
<b>4</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	10	12	120
<b>5</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADULTO (de 18 anos ou mais)	5	12	60
<b>6</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	5	12	60
<b>7</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	5	12	60
<b>8</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	5	12	60
<b>9</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	5	12	60
<b>10</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	5	12	60

#### **3- JUSTIFICATIVA**



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

3.1-A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras Drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. A atenção especializada pelos CAPS tem representado um grande avanço no tratamento destas pessoas, mas por vezes, com indicação médica faz-se necessário realizar internações e as vagas públicas de nível secundário nem sempre estão disponíveis. Atualmente o atendimento para esse grupo de pacientes vem ocorrendo no Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I - Iguape, que tem seu funcionamento de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas. No entanto, isto não substitui a necessidade de internações, para dar contenção às crises mais agudas.

#### 4- DESCRIÇÃO

4.1 A clínica deve ter equipe multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeutas, nutricionista e equipe de enfermagem (enfermeiro e técnico de enfermagem) 24 horas, garantindo ao paciente acesso aos serviços de saúde inclusive odontológico.

4.2 Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais.

4.3A Clínica Terapêutico deve apresentar os documentos relacionados abaixo:

- Licença da Vigilância Sanitária vigente de acordo com as legislações que estabelece as normas para o funcionamento adequado, conforme RDC nº29/2011, Nota Técnica nº 055/2013 – ANVISA e minuta de Resolução do CONAD 2014;

- Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

- Apresentar o registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Auto de Vistoriando Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente;

Os profissionais devem possuir registro nos respectivos conselhos de classe – CREMESP (Médico Psiquiátrico), CREMESP (Médico clínico geral) COREN/SP (enfermeiro e técnico de enfermagem), CRP/SP (Psicologia), CRESS/SP (Assistente Social), CRO/SP (Cirurgião Dentista), CRN/SP – (Nutricionista), caso houver mudança no quadro de profissionais lotados na Instituição, a empresa vencedora deverá comunicar o Departamento solicitante e encaminhar a nova documentação dos profissionais substitutos.

4.4 Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

medicamentos, acompanhando as devidas avaliações, prescrições, dispensações, administração, controle e guarda, bem como possível adequação da prescrição.

4.5 Garantia de registro diário das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento.

4.6 Responsabilidade do serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substâncias psicoativas, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde e/ou para os casos que apresentarem demandas de perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

4.6.1 Garantia da assistência ao pré-natal, parto e puerpério conforme preconiza a PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011 do Ministério da Saúde: Art. 1º A Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada. A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial pressupõe aceitação das normas e do programa terapêutico do serviço por parte do admitido.

4.7 A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial pressupõe aceitação das normas e do programa terapêutico do serviço por parte do admitido.

4.8 O serviço deverá explicitar no seu programa terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.

4.9 Todas as informações a respeito do programa terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa internada e seus familiares.

4.10 O tratamento deverá ser executado de acordo com as normas técnicas com observância da legislação aplicável a matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal 10.216 de 2001 e Resolução RDC 29, de 30 de junho de 2011.

4.11 Para os casos em que houver necessidade de permanência superior a 12 (doze) meses, somente será aceita a permanência do paciente após elaboração dos relatórios de equipe multidisciplinar da contratada e que serão submetidos à avaliação da equipe multidisciplinar do município.



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária -

### Secretaria de Gestão e Planejamento

4.12 A Clínica Terapêutica deverá ficar a uma distância não superior a 300 Km da cidade de Iguape/SP. A presente condição visa promover uma economia futura com deslocamentos tanto dos serviços da municipalidade, quando exigidos, quanto dos familiares quando das visitas ao internado.

4.13 A equipe do serviço do município (CAPS) realizará visitas agendadas ou não, devendo a Clínica Terapêutica atendê-los prontamente, disponibilizando todas as informações e relatórios solicitados, além de liberar o acesso aos pacientes durante a visita;

4.14 Antes da assinatura do contrato, a clínica deverá permitir, visita da equipe municipal de Saúde Mental, para verificação das conformidades em relação as especificações constadas neste edital.

4.15 A clínica não deve permitir que aconteça danos morais e físicos aos pacientes, como por exemplo, castigos físicos e psíquicos, sendo passível a rescisão contratual além das medidas judiciais na esfera cível e criminal cabíveis.

## **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A contratada se responsabilizará pela inclusão dos pacientes no programa terapêutico e, ofertará os profissionais necessários à reabilitação do paciente, exemplo a inserção de grupos voluntários, como:

- Grupos anônimos: Narcóticos Anônimos e Alcoólicos Anônimos;
- Grupos de orações ecumênicas.

5.2 Oferecer acomodações adequadas para o repouso, alimentação e práticas das atividades descritas no programa terapêutico.

5.3 Ofertar refeições diárias, devendo ser garantido no mínimo 4 (quatro) por dia, conforme cardápio nutricional do paciente.

5.4 Fornecer as medicações prescritas aos pacientes enquanto estiverem nas dependências da clínica.

5.5 Deverá garantir alas separadas por sexo e idade.

5.6 Fornecer ao Secretária Municipal de Saúde de Iguape relatórios mensais da



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

evolução clinicado tratamento de cada paciente com relatório do médico e demais profissionais envolvidos, a não emissão do relatório junto com a nota fiscal resultará no bloqueio do pagamento para empresa contratada.

5.7 Após a autorização do acolhimento pelo Secretária Municipal da Saúde, a clínica deverá providenciar transporte (remoção) ao cliente em até 24 horas.

5.8 Comunicar ao CAPS deste município, alta do cliente e ressocialização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo de responsabilidade da contratante o serviço transporte.

5.9 Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da Clínica a responsabilidade de designar profissional da área para a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos, sendo que será de responsabilidade da mesma providenciar a medicação prescrita.

5.10. Será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Iguape, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

5.11. Toda alta terapêutica e evasão ou qualquer outra intercorrência, deverá ser comunicada à Assistente Social do CAPS Iguape, no prazo de 24 horas, via e-mail.

5.12 Será de inteira responsabilidade da contratada, no caso de evasão, o resgate e a continuidade do tratamento até a conclusão.

#### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Garantir aos familiares dos pacientes pelo menos 1 (uma) visita a cada 2(dois) meses na unidade em que o paciente estiver internado, ou conforme determinação judicial.

6.2 Encaminhar os documentos e relatórios necessários dos pacientes que forem encaminhados para internação.

#### **7- DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue na Secretária Municipal de



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

Gestão e Planejamento, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

7.2 A nota fiscal deve vir devidamente preenchida com o nome de cada paciente, nº do pedido de compra e do empenho, ficando condicionado o valor à quantidade de pacientes internados.

#### **8- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução da ata de registro será realizada pela servidora Eloisa Ramponi, portadora do CPF N° 051.625.268-27, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º030/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTOS DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**Comissão de Pregão Presencial**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

DEMANDA ESTIMADA PARA 1 ANO				
Item	Tipo de Tratamento	A	B	C
		Total de Serviços (meses de tratamento)	Valor R\$ mensal	Valor R\$ Total 12 meses
<b>1</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	120		
<b>2</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	240		
<b>3</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	120		
<b>4</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	120		
<b>5</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	60		
<b>6</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	60		



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

<b>7</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADULTO (de 18 anos ou mais)	60		
<b>8</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	60		
<b>9</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	60		
<b>10</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	60		

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSC. EST.:** \_\_\_\_\_ **INSC. MUN.:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **TEL/FAX:** (\_\_\_\_\_) **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas relacionado a execução do objeto licitado, estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o serviço apresente qualquer avaria durante a execução, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante  
 Razão Social da Empresa  
 Nome Completo do Representante da Empresa



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representado, nos termos do (*ato autorizativo darepresentação*) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2022, a autorização constante do processo n.º 030/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

DEMANDA ESTIMADA PARA 1 ANO				
Item	Tipo de Tratamento	A	B	C
		Total de Serviços (meses de tratamento)	Valor R\$ mensal	Valor R\$ Total 12 meses
<b>1</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	120		
<b>2</b>	Tratamento de dependente químico feminino/masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	240		
<b>3</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	120		
<b>4</b>	Tratamento de dependente químico feminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	120		
<b>5</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE GESTANTE (de 12 a 17 anos)	60		
<b>6</b>	Tratamento Psiquiátrico ferminino ADULTO GESTANTE (de 18 anos ou mais)	60		



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

<b>7</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADULTO (de 18 anos ou mais)	60		
<b>8</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADULTO (de 18 anos ou mais)	60		
<b>9</b>	Tratamento Psiquiátrico feminino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	60		
<b>10</b>	Tratamento Psiquiátrico masculino ADOLESCENTE (de 12 a 17 anos)	60		

**Valor global : R\$ .....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTOS DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, as especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** deste edital, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1-A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do Decreto nº 7.892/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

1.1.1-O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Ficha nº 169 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-01.300.0000.

Ficha nº 170 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-02.300.0000.

Ficha nº 171 U.O 02.10.00 F.P- 10.301.0010.2017, C.E-3.3.90.39.00 D.R-05.300.0000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1-O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1-Os serviços serão realizados conforme, **Anexo I - termo de Referência**, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.





# MUNICIPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária -

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1-A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.1.1-A nota fiscal deve vir devidamente preenchida com o nome de cada paciente, nº do pedido de compra e do empenho, ficando condicionado o valor à quantidade de pacientes internados.

4.2-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

4.3-A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

4.4-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5- Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**5.1-** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**5.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA DO MATERIAL**

Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1- DOS DIREITOS:**

7.1.1- Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### 7.2-DAS OBRIGAÇÕES:

##### 7.2.1- Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à DETENTORA DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- c) Prestar à **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

##### Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) manter durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- f) cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) -Cumprir também todas as condições contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante dessa Ata de Registro.**

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1**-Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**8.2-** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Detentor do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor do Contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3-- Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

8.4.-Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §

8.5- A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido na alínea “a” do subitem 9.2 ou apresentá-lo de forma defeituosa.

8.6– Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata de Registro à multa de mora, calculado por dia de



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.7- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8.8- Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 8.2 alíneas “c” e/ou “d”.

8.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

8.11- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.12- A sanção estabelecida no subitem 8.2 alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.13- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.14- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.15- Na impossibilidade da aplicação do subitem 8.2 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

8.16- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## – Estância Balneária –

### Secretaria de Gestão e Planejamento

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3. Tiver presentes razões de interesse público

9.4- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.5- O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.6- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.6, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.7-. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

10.1-Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 021/2022.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1-A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A fiscalização da execução da ata de registro será realizada pela servidora Eloisa Ramponi, portadora do CPF N° 051.625.268-27, qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 00 de .....de.....2022.

**Prefeito**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

Assinatura:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

R.G.:\_\_\_\_\_

R.G.:\_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ..... de ..... de 2022.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)





**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**A N E X O VI**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C O N F O R M I D A D E**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**  
**PROCESSO N.º 030/2022**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 021/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- 1.** inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
- 2.** não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 3.** não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 4.** encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.** cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
- 6.** tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7.** examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- 8.** Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 6.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável  
(is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**– Estância Balneária –**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL  
DA EMPRESA LICITANTE)**



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º030/2022**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 021/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento.**



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**– Estância Balneária –**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO VIII- MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / N.º OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (oes) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**– Estância Balneária –**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO IX -DECLARAÇÃO (subitem 6.1.4 letra b)**

....., (nome da empresa) com sede  
na

.....  
,

(endereço) inscrita no CNPJ sob o n....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar sob as penas da lei como segue:

**DECLARO**, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentarei para a assinatura da ata de registro os seguintes documentos:

*b.1) Registro nos respectivos conselhos de classe – CREMESP (Médico Psiquiátrico), CREMESP (Médico clínico geral) COREN/SP (enfermeiro e técnico de enfermagem), CRP/SP (Psicologia), CRESS/SP (Assistente Social), CRO/SP (Cirurgião Dentista), CRN/SP – (Nutricionista), caso houver mudança no quadro de profissionais lotados na Instituição, a empresa vencedora deverá comunicar o Departamento solicitante e encaminhar a nova documentação dos profissionais substitutos.*

b.2) Licença da Vigilância Sanitária vigente de acordo com as legislações que estabelece as normas para o funcionamento adequado, conforme RDC nº29/2011, Nota Técnica nº 055/2013 – ANVISA e minuta de Resolução do CONAD 2014;

b.3) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

b.4) Apresentar o registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

b.5) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente;

Em ..... de .....de 2022.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**MUNICIPIO DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**  
**Secretaria de Gestão e Planejamento**

**ANEXO X - RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

**PROCESSO N.º 030/2022.**

**OBJETO:.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ. N.º:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL: CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE:(-----)** \_\_\_\_\_ **FAX: (---**  
**--)** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE PARA CONTATO:**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **2022.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.